



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2021/CEL/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 95/2021/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 10.08.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **441/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.038354/2021-42**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos Tipo: **Picape, pequeno porte sem cela, e motocicletas** visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao **Convênio nº 906670 /MJ/2020 (0015962575) e projeto (0016232031)**.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.181.2075.2176.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.

**FONTE DE RECURSOS:** 1100/0216.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.415.279,87 (cinco milhões quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 11 de novembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2021.**

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro – CEL/SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Comissão Especial de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 441/2021/CEL/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9269**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Comissão Especial de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 441/2021/CEL/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 95/2021/SUPEL-GAB publicada no DOE do dia 10.08.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **441/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.038354/2021-42**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de Veículos Tipo: Picape, pequeno porte sem cela, e motocicletas visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio nº 906670 /MJ/2020 (0015962575) e projeto (0016232031).

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
  - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

**11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado deverá constar a **marca e modelo dos objetos ofertados**, bem como, folders, panfletos ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável;

**11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E FOLDERS, PANFLETOS OU MATERIAL SEMELHANTE, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel,word,Zip,doc,docx,.JPGouPDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº.10.520/02.**

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação delance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

**III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"**

[...]

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

13.8.2 Em atendimento ao inciso III da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:

13.8.2.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante tenha fornecido os itens contemplados neste termo de referência ou condizentes com os objetos;

13.8.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto com as especificações demandadas neste termo em contrato para atender com pelo menos 10% (dez por cento), para cada item deste termo de referência.

13.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.16.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 15.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Comissão Especial de Licitação**

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Minuta de contrato.

Porto Velho-RO, **27 de outubro de 2021.**

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro – CEL/SUPEL-RO



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

## TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO PICAPE E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC1.2. **Departamento:** Gerência de Convênios-SESDEC

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Veículos Tipo: **Picape, pequeno porte sem cela, e motocicletas** visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao **Convênio nº 906670 /MJ/2020 (0015962575) e projeto (0016232031)**, conforme as especificações técnicas abaixo :

## 2.1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Item	Especificação	Unidade de medida	Unidade Atendida	Qtd
1	<p><b>Tipo: Picape, carroceria monobloco, sem cela, pequeno porte;</b></p> <p>Com predisposição para rádio transceptor móvel digital, CPS/AVL rastreador, Sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobe), adesivado com faixas nas cores e logomarca da instituição - PMRO, para uso no policiamento ostensivo geral. Veículo 0 (zero) Km, fabricado no máximo a 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.</p> <p>Tipo: Picape, carroceria monobloco, <u>sem cela</u>, pequeno porte;</p> <p>Número de lugares: 05 lugares;</p> <p>Número de portas: 04 laterais;</p> <p>Faixa de potência: Mínima 110CV;</p> <p>Faixa Cilindrada: Mínima 1600CC;</p> <p>Torque mínimo: 16 kgfm;</p> <p>Direção: Hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;</p> <p>Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 velocidades</p> <p>Suspensão: conforme linha de produção;</p> <p>Sistema de freio: ABS;</p> <p>Tração: dianteira 4x2;</p> <p>Porta malas de no mínimo 680 litros, carga útil de no mínimo 650kg;</p> <p>Altura livre do solo: mínimo 200mm</p> <p>Combustível: Flex (Etanol e Gasolina);</p> <p>Tanque: mínimo 50 litros</p> <p>Equipamento: Sinalizador, localizador GPS/AVL;</p> <p>Sistema de Comunicação: Predisposição para Rádio transceptor;</p> <p>O Km, fabricado, no máximo há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia do fabricante conforme edital.</p>	UN	Polícia Militar	30

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cor Branca;

Grafismo e Características técnicas das películas

Conforme Edital;

Rodas e Pneus

Rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo;

Sistema elétrico

Bateria: mínimo de 70 amperes, com a mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para das duas baterias.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura patrulheiro, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local autorizada).

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1 – O período de garantia mínima para os veículos e para os componentes da adaptação deverá ser de no mínimo 01(um) ano.

2 - A licitante vencedora, como condição para sua declaração como vencedora do lote/item deverá apresentar declaração de homologação da empresa adaptadora emitida pela fabricante do veículo cotado de modo que as adaptações produzidas não prejudiquem a garantia veicular.

3 – Tanto a fabricante do veículo cotado, quanto a empresa responsável pela adaptação deverão possuir no mínimo uma unidade na capital Porto Velho para assistência técnica autorizada do veículo adaptado no prazo previsto nas respectivas garantias.

**Componentes da adaptação:**

Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc.

Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/ botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça.

Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.

**Rádio transceptor móvel digital:**

Esta especificação está dentro dos parâmetros técnicos para os transceptores móveis DUO VHF/FM, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação em uso pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia;

a. 01 equipamento rádio transmissor-receptor;

b. 01 manual de operação em português;

c. 01 microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;

d. Cabo de alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento a ser instalado na viatura.

e. Equipamento Rádio Transmissor-Receptor;

f. Antena tipo 5/8 de onda, com suporte a ser instalada no veículo caracterizado ou antena tipo WHIP ¼ de onda a ser instalada no teto do veículo descaracterizado;

g. Manual de Operação em português;

h. Microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor

i. Cabo de Alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento, a ser instalado no veículo;

j. Kit de programação (software e cabos com Rib).

**Especificações Técnicas Mínimas DUO**

a. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 (Telecommunications Systems Bulletin) das séries da TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Electronics Industry Association);

b. Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado

e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento;

c. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico Avançado de Radiocomunicação em uso na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

d. Frequência de utilização em modo no mínimo troncalizado;

Características Eletrônicas Básicas

a. Faixa de frequência: mínima de 148 a 174 MHz;

b. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;

c. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E, 8K10F1E, 11K0F3E, 16K0F3E, 20K0F3E, 20K0F1D ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;

d. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 30KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Características Eletrônicas Específicas

**Transmissor:**

a) Potência: mínima 45 watts, ou melhor, com capacidade de ajuste e redução até 10 watts via programação;

b) Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação.

c) Estabilidade de frequência: - 10 °C a +60 °C;

Emissões conduzidas (em relação à portadora): -85 dB ou melhor;

e) Atenuação de ruído de FM: mínima 50 dB ou melhor;

f) Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

**Receptor:**

a. Sensibilidade em modo analógico: 0.20 V (microvolt) ou melhor para 12 dB – SINAD;

b. Sensibilidade em modo digital: 0.20 V (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);

c. Seletividade para canais adjacentes - modo analógico: 85 dB ou melhor;

d. Seletividade para canais adjacentes – modo digital: 70 dB ou melhor;

e. - Estabilidade de frequência: - 10 °C a + 60 °C;

f. Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor;

g. Rejeição de intermodulação: 85 dB ou melhor;

h. Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz;

i. Distorção de áudio: 3% ou melhor, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

**Sintetizador:**

a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;

b) Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;

c) Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

**Sistema de sinalização acústica e visual:**

Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens paracada mini

	<p> sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte internado vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente paratodo o conjunto e localizados no painel do veículo. Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta deamplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), quedeverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém commenor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p> <p><u>Grafismo e Características técnicas das películas</u></p> <p>Os veiculos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão;</p>			
2	<p><b>Motocicletas</b> policiais classificadas como sendo os Veículos de Motopatrulhamento Ostensivo; serão destinados à pilotagem em ambiente urbano e/ou rural, modelo conhecido comercialmente como "Maxi Trail" ou "Big Trail", com cilindradas mínimas de720cc, sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados por "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blockingsystem (ABS). As cores obedecerão ao previsto no Regulamento de Identidade Visual da PMRO. Estas motocicletas poderão fazer uso de baúletos e/ou baús e/ou bolsas e/ou bornais:</p> <p><b>2.2.Características Básicas do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assento em material impermeável, com tecnologia ergométrica e acolchoamento para longos períodos de uso, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg.</li> <li>• Número de cilindros: no mínimo 02 (dois).</li> <li>• Combustível: Gasolina.</li> <li>• Potência mínima de 77 CV (ABNT).</li> <li>• Torque mínimo de 6,90KgF-m.</li> <li>• Alimentação: Injeção eletrônica</li> <li>• Sistema de arrefecimento a líquido.</li> <li>• Acionamento: Partida elétrica e/ou eletrônica.</li> <li>• tanque de combustível de no mínimo 15 litros</li> <li>• Sistema de embreagem: Discos múltiplos, banhados a óleo.</li> <li>• Chassi em aço tubular;</li> </ul> <p><b>2.3. Sistema de freio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• freios ABS com sistema antitravamento das rodas</li> </ul> <p><b>2.4. Sistema eletro/eletrônico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ignição eletrônica.</li> <li>• Bateria selada, com capacidade de 12V (doze) volts;</li> </ul> <p><b>2.5. Transmissão/Embreagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• transmissão por pedal com no mínimo 6 velocidades</li> </ul> <p><b>2.6. Suspensão:</b></p> <p>Suspensão dianteira: curso mínimo de 180 (cento e oitenta)mm. Suspensão traseira: curso mínimo de 180 mm.</p> <p>Altura mínima do solo: 180) mm.</p> <p><b>2.7 . Pneus e Rodas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• rodas traseira de 17 ou 18 e dianteira de 19 ou 21.</li> </ul>	UN	Polícia Militar	23

**2.8. Suporte para Sinalizador Dianteiro:**

Suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço, instalado acima da linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta, com fixação independente para cada sinalizador (LD e LE), sendo uma de cada lado voltada para a parte frontal da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta texturizada.

**2.9. Suporte para Sirene:**

Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor ou carenagens, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral direita e esquerda da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta.

**3. Acessórios:****3.1 Dispositivos contra Linha de Pipa:**

- 02 (dois) Equipamentos de proteção para integridade física do PILOTO, constituída de haste em aço inox com cerca de (sessenta e cinco vírgula cinco) 65,5 cm estendida e (doze vírgula cinco) 12,5 cm fechada, dobrável, abraçadeira de alumínio para guidão, 07 (sete) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades.
- Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.

**3.2 Protetor de Motor e Carenagens:**

• Confeccionado em estrutura metálica tubular de seção redonda, com perfil envolvente lateralmente o motor, e nas carenagens da motocicleta, reforçado e com acabamento em pintura preta ou no padrão original do quadro da motocicleta, com fixação nos pontos originais do quadro inferior e posterior da motocicleta. Com a peça protetora não tendo espaçamento entre o motor ou a carenagem e a peça maior que 5 cm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará.

**3.3 Protetor de mãos:**

- Protetor de mão do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente, e que forneça proteção contra pedras, pancadas, condições adversas do tempo e original de fábrica.

**3.4 Sinalizador Luminoso Dianteiro:**

• Sinalizador frontal dianteiro superior composto por 02 (duas) unidades, selado sem formato linear com fila dupla retangular possuindo carenagem de acabamento em plástico ABS de alta resistência mecânica ou moldura em alumínio, fixados nas hastes dos retrovisores ou suportes fixos próximos, com aro de acabamento (carenagem) na cor preta, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal, cada lanterna devesse possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelho rubi conforme padrão preconizado pelo CTB resistentes a descoloração, intempéries e a impactos;

• Sinalizador frontal dianteiro inferior composto por 04 (quatro) unidades a serem fixados em par, próximo às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta e em formato linear voltados para frente (na cor cristal) e lateral (vermelho rubi), sem, contudo, encobrir os sinalizadores (seta) originais da motocicleta.

**3.5 Sinalizador Luminoso Traseiro:**

• Sinalizador composto por 04 (quatro) unidades em formato linear retangular, com aro de acabamento na cor preta, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento na modalidade Motopatrulhamento Ostensivo Tático. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante.

• Lanternas com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal, cada lanterna devesse possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: traseira, cruzamento e lateral da motocicleta, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelho rubi conforme padrão preconizado pelo CTB resistentes a descoloração, intempéries e impactos. Devesse possuir raio traseiro para um perfeito acoplamento diagonal;

**3.6 Sinalizador Acústico:**

• Sirene eletrônica 12V com 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 30W, com corpo e amplificador incorporado ou não a unidade sonofletora, tendo todo o circuito eletrônico do amplificador, por resina polipoxi (Resina – EER – 2075/1PR e Endurecedor – EEE – 2067/1), com finalidade de proteção térmica e anti vibratória, a fim de permitir o perfeito funcionamento do sinalizador, como corpo totalmente injetado em policarbonato de alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras intempéries, instalada no suporte de fixação da sirene, com pressão sonora não inferior a 100dB a 1m de distância, fixada na parte dianteira da motocicleta na lateral esquerda, com peso não superior a 1kg.

**3.7 Sistema de Controle Luminoso:**

• Modulo de controle eletrônico microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada, instalado com suporte próprio na parte central interna da motocicleta, em caixa plástica

para proteção contra água e poeira do módulo.

#### 4. Acionamento do Sistema de Sinalização Visual e Acústico:

- Sistema de acionamento de forma a integrar um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo policial, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possuir painel indicativo de uso para Sinalização, Sirene, Seleção de Tons e Toque Rápido (Horn) em português e acompanhado do respectivo manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, resistente à água e poeira e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas..

#### 5. Pintura, grafismo e disposições gerais:

- Os veículos serão de pintura original de fábrica na cor branco e envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para cor que atenda ao padrão geral do órgão recebedor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo será ser aplicado verniz incolor para proteção, de modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente.
- Os locais porosos serão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais.
- Todas as motocicletas terão protetor de garupeira e para-lama sobre o banco traseiro e que serão acoplados o baú/bauleto, de forma a permitir a proteção contra eventuais quedas, minimizando as lesões e danos. Tal dispositivo permite o acoplamento de baú/baúletos traseiros;

## 2.2. Justificativa dos quantitativos

2.3. Os quantitativos abaixo foram levantados conforme Plano DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS (0019374426), levando em consideração o objeto do convênio, voltado a Fortalecer os órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar), através da aquisição de Viaturas, material bélico, Extrator de Dados, Equipamentos de informática e Conjunto de ferramenta de Corte, unidades essas, que atuam na prevenção e repressão ao tráfico de drogas e crimes afins, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	Distribuição	Quantidade	Quantidade Total
Veículo picape sem cela	1º Batalhão da Polícia Militar – Endereço: Rua: Major Amarante, 571, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, 76801-004	02	30
	5º Batalhão da Polícia Militar – Endereço: Av. Amazonas, 4661, Bairro: Cuniã, Porto Velho/RO, CEP 76824-515	04	
	9º Batalhão da Polícia Militar – Endereço: - Rua: Algodoeiro, 5440, Bairro: Cohab, Porto Velho, CEP 76.808-012	01	
	2º Batalhão da Polícia Militar- Endereço: Av. Elias Cardoso Balau, 1010, Bairro: Jardim Aurelio Bernardi, Ji-Paraná - RO, 76907-422	02	
	2º Batalhão da Polícia Militar 3º CIA -Endereço: Rua: Padre Adolfo Rohl, 723, Bairro: Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D'Oeste, CEP 76920-000	02	
	2º Batalhão da Polícia Militar 2º CIA PO – Endereço: Av: Porto Velho, 2169, Bairro: Hernandes Gonçalves, Presidente Medici/RO, CEP 76916-000	01	
	3º Batalhão da Polícia Militar - Endereço: Av. Tiradentes, 214 – Bairro: 5º BEC, Vilhena - RO, CEP: 76988-021	02	
	3º Batalhão da Polícia Militar 3º CIA PO - Endereço: Av. Guaporé, 3409, Bairro: Santa Luzia, Colorado D'Oeste/RO, CEP 76.993-000	02	
	3º Batalhão da Polícia Militar 3º Grupamento POL - 3º CIA – Endereço: Guarani, 4257, Bairro: Centro, Cabixi/RO, CEP: 76.994-000	02	
	4º Batalhão da Polícia Militar - Endereço: Av. Brasil, 377 - Liberdade, Cacoal - RO, CEP: 78976-518	02	
	4º Batalhão da Polícia Militar 3º CIA PO FRONT- Endereço: Rua: 21 de Abril, 118, Bairro: Apidiá, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000	02	
	4º Batalhão da Polícia Militar Quartel do 4º PEL OST 3º CIA PO de Fronteira - Endereço: Rua: Sergipe, 2235, Bairro: Caixa d'água, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76974-000	01	
	8º Batalhão da Polícia Militar - Endereço: Rua Marechal Rondon nº 2578, Setor 03, Jarú, CEP 76890-000	01	
	8º Batalhão da Polícia Militar 2º CIA PO - Endereço: Av. Presidente Dutra, 3784, Bairro: União, Machadinho D'Oeste, CEP 76868-000	01	
	10º Batalhão da Polícia Militar – Endereço: Rua: Corumbiara, 4707, Bairro: Centro, Rolim de Moura - RO, CEP: 76940-000	02	
11º Batalhão da Polícia Militar – Endereço: Rua: Presidente Vargas, 1285, Bairro: Cristo Rei, São Miguel do Guaporé - RO, CEP: 76932-000	01		
6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira – Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1848, Bairro 10 de Abril, Guajará Mirim, CEP: 76850-000	01		
7º Batalhão da Polícia Militar - Endereço: Av. Capitão Sílvio, 3354, Bairro Setor das Grandes Áreas, Ariquemes, CEP 76876-684	01		
Motocicletas	Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) - Endereço: Av: Jatuarana, 5540, Bairro: Cohab, Porto Velho - RO, CEP: 76807-526	13	23
	6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira – Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1848, Bairro 10 de Abril, Guajará Mirim, CEP: 76850-000	05	
	10º Batalhão da Polícia Militar – Endereço: Rua: Corumbiara, 4707, Bairro: Centro, Rolim de Moura - RO, CEP: 78987-000	05	

DADOS DO CONVÊNIO	ITEM	QUANTIDADE
- Termo de Convênio nº 906670 - (PROPOSTA 7523) (0015962575); - Extrato da Proposta 7523 convênio 906670 (0015926042); - Publicação Convênio nº 906670/2020 (0015926044);	- Veículo picape sem cela	30
	- Motocicletas	23

2.4. **Da plotagem**

2.4.1. A contratada deverá arcar com a plotagem nos moldes dos modelos das instituições após o recebimento da ordem de execução ou assinatura do contrato, ficando à cargo da contratante o envio dessas informações.

2.5. **CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO**

2.5.1. **Responsabilidade pela fabricação:**

2.5.2. O fabricante é o responsável pela produção/montagem dos bens, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

2.5.3. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a Contratante, para cobertura das garantias referentes aos bens e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não estejam diretamente relacionadas com sua linha de produção (terceirização).

2.6. **Processos de fabricação:**

2.6.1. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

2.7. **Garantia da Qualidade:**

2.7.1. O fabricante deve garantir a qualidade dos bens mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Contratante.

2.8. **Acessórios e itens de série:**

2.8.1. O fabricante deverá entregar os bens com todos equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja para beneficiar, desde que com manifestação formal de anuência da Contratante.

3. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a **marca e modelo dos objetos ofertados**, bem como, folders, panfletos ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável.

4. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para os veículos, o conjunto sinalizador acústico visual terá garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e os grafismos terão garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido e começará a correr findo o prazo de garantia legal, de que trata a lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

4.2. No caso de bens que apresentem vícios ou defeitos e precisem serem substituídos, o prazo para a substituição será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, apresentada justificativa de forma antecipada e acatado pela contratante. A garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.3. Aplica-se no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

4.4. O termo de garantia ou equivalente, deverá esclarecer em que consiste a mesma, bem como, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, ficando o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

4.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso, bem como as revisões periódicas durante nos primeiros três anos.

4.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.8. Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fornecedor ou por representante na Cidade de Porto Velho- RO ou em qualquer local do Território Nacional ficando as custas, inclusive de envio, sob responsabilidade da contratada.

4.9. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

5. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Polícia Militar é responsável pelo Policiamento Ostensivo, atuando de forma preventiva e repressiva, através do tipos das modalidades de rádio patrulha, policiamento a pé, policiamento ambiental, policiamento de fronteira e outros.

Considerando a missão principal das forças de segurança "*preservação da ordem pública e da incolumidades das pessoas e do patrimônio*", é crível argumentar que para a consecução de suas missões, tais forças devem se servir de ferramentas que permitam a prevenção, dissuasão e, quando necessário, o combate a quaisquer ameaças à ordem legalmente instituída.

A demanda está relacionada a aquisição de Veículos Automotores e motocicletas, a fim de atender à **Polícia Militar**, nas diversas localidades do Estado,

Com o desenvolvimento e crescimento do Estado de Rondônia a Polícia Militar surge a necessidade de investir na aquisição de viaturas para que acompanhe as demandas e a estrutura policial esteja linear com o desenvolvimento regional. A Falta viaturas disponíveis para atuar a frente as demandas específicas reduz o numero de ocorrências, atividades administrativas e demais demandas da rotina nos batalhões.

Atualmente a Polícia Militar do Estado de Rondônia está implantando o Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO visando o fortalecimento das operações. Como se trata de um novo grupamento é necessário a aquisição das motocicletas para formar uma frota com um número acessível que permita iniciar as operações com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às respectivas tarefas, cumprindo assim, de forma eficiente e eficaz o policiamento ostensivo com utilização de veículos de 02 (duas) rodas.

Tal aquisição irá favorecer a administração pública a melhorar as atividades do policiamento ostensivo, que são fundamentais para o bom desempenho da atividade Policial Militar, e aumento da efetividade no atendimento destes profissionais.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material; e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais no mercado.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser **entregue(s)** no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

7.2. **Após, todos os trâmites legais de recebimento pelo almoxarifado central, será formado comissão de recebimento e fiscalização de cada unidade para distribuição conforme tabela no item 2.2 deste Termo de referência.**

7.3. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.4. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos em até 90 (noventa) dias, desde que, a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações;

7.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail :**convenios@sesdec.ro.gov.br** no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até no máximo 10 (dez) dias antes da data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

7.6. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

### 7.7. Das Condições de Recebimento de Bens

#### 7.7.1. O Recebimento Provisório

7.7.2. O objeto será recebido:

7.7.3. **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

#### 7.8. O Recebimento Definitivo

7.9. O objeto será recebido:

7.10. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, **sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93;**

7.11. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do convênio, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

9.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC ou caso o valor ultrapasse R\$450.000,00 será enviado para a Controladoria Geral do Estado (CGE) para análise, para após, efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

#### 10. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### 11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

a) Programa Atividade: 06.181.2075.2176

b) Elemento de Despesa : **4.4.90.52**

c) Fonte: **1100/0216.**

#### 12. **ESTIMATIVA DE DESPESA:**

12.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

#### 13. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

#### 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

14.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 15. DEVERES:

##### 15.1. DA CONTRATADA:

15.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

15.3. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

15.4. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

15.5. Notificar a CONTRATANTE em até 48 horas da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos bens, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

15.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

15.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

15.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.9. Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15.10. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

15.11. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

15.12. Atender solicitações da Contratante no prazo máximo de 48h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos bens, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização

15.13. Fornecer manual do veículo, cartilha da rede de assistência técnica, manual dos sinalizadores acústico/visual, juntamente à cartilha da rede de assistência técnica da empresa adaptadora, todos no idioma português

- 15.14. Entregar os objetos com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que haja manifestação formal de anuência da Contratante.
- 15.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e orientações da Contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento
- 15.16. Franquear irrestritamente a vistoria dos bens aos servidores da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseado, conduzido, e testado, a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante
- 15.17. Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sendo sua obrigação indicar telefones de contato, e-mails, endereço para correspondência e informar seu substituto em suas ausências.
- 15.18. Na entrega dos veículos, os mesmos deverão estar devidamente padronizados com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, conforme prescreve o Art. 8º. da Instrução Normativa nº 001 (9766911).
- Art. 8º. A SUGESP, em conjunto com o SECOM, procederá à padronização dos adesivos identificadores da frota estadual e subsidiará os órgãos dos respectivos modelos a serem confeccionados e aplicados diretamente pelos órgãos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, visando combater o uso indevido.
- Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido sem que tenha havido apresentação de justificativas aprovadas pela SUGESP quanto ao descumprimento do prazo designado no caput, os veículos do órgão terão o abastecimento suspenso até regularização.

#### 16. DA CONTRATANTE:

- 16.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos bens, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 16.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 16.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;
- 16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do mesmo, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico e Contrato
- 16.6. Rejeitar no todo ou em parte o bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 16.8. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

#### 17. DA HABILITAÇÃO

##### 17.1. JURÍDICA

- 17.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>;
- 17.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 17.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- 17.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- 17.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
- ##### 17.11. REGULARIDADE FISCAL
- 17.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.13. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 17.14. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- 17.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.16. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- 17.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.18. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 17.19. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 17.20. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 17.21. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- 17.22. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 17.23. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS Nº 001/2017/GAB/SUPEL E Nº 002/2017/GAB/SUPEL).**

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar **Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**"

[...]

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

- 18.1. Em atendimento ao inciso III da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:
- 18.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante tenha fornecido os itens contemplados neste termo de referência ou condizentes com os objetos;
- 18.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto com as especificações demandadas neste termo em contrato para atender com pelo menos 10% (dez por cento), para cada item deste termo de referência.
19. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**
- 19.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.
20. **DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**
- 20.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
21. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**
- 21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 21.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 21.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 21.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.
22. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 22.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
23. **DO REAJUSTE**

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2021.

<b>Elaboração:</b>  <b>MIRIAN SOUSA PEREIRA</b> Chefe de Núcleo I	<b>Revisão técnica:</b>  <b>GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA</b> Gerência de Convênios substituto
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa:</b>  <b>JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ</b> Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	



Documento assinado eletronicamente por **mirian souza pereira, Assessor(a)**, em 04/10/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 04/10/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020947276** e o código CRC **380B78B4**.



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.  
**Fonte de Recurso:** 1100/0216. – **Programa Atividade:** 06.181.2075.2176. **Elemento Despesas:** 4.4.90.52  
**Exposição de Motivo:** Aquisição de Veículos (Tipo: Picape sem cela, pequeno porte e outros... ) - Convênio nº906670 /MJ/2020.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>Tipo: Picape, carroceria monobloco, sem cela, pequeno porte;</b></p> <p>Com predisposição para rádio transceptor móvel digital, CPS/AVL rastreador, Sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobo), adesivado com faixas nas cores e logomarca da instituição - PMRO, para uso no policiamento ostensivo geral. Veículo 0 (zero) Km, fabricado no máximo a 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.</p> <p>Tipo: Picape, carroceria monobloco, <u>sem cela</u>, pequeno porte;</p> <p>Número de lugares: 05 lugares;</p> <p>Número de portas: 04 laterais;</p> <p>Faixa de potência: Mínima 110CV;</p> <p>Faixa Cilindrada: Mínima 1600CC;</p> <p>Torque mínimo: 16 kgfm;</p> <p>Direção: Hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;</p> <p>Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 velocidades</p> <p>Suspensão: conforme linha de produção;</p> <p>Sistema de freio: ABS;</p> <p>Tração: dianteira 4x2;</p> <p>Porta malas de no mínimo 680 litros, carga útil de no mínimo 650kg;</p> <p>Altura livre do solo: mínimo 200mm</p> <p>Combustível: Flex (Etanol e Gasolina);</p> <p>Tanque: mínimo 50 litros</p> <p>Equipamento: Sinalizador, localizador GPS/AVL;</p> <p>Sistema de Comunicação: Predisposição para Rádio transceptor;</p> <p>O Km, fabricado, no máximo há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia do fabricante conforme edital.</p> <p><b>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</b></p> <p>Cor Branca;</p>	un	30		

## Grafismo e Características técnicas das películas

Conforme Edital;

Rodas e Pneus

Rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo;

Sistema elétrico

Bateria: mínimo de 70 amperes, com a mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para das duas baterias.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura patrulheiro, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local autorizada).

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 – O período de garantia mínima para os veículos e para os componentes da adaptação deverá ser de no mínimo 01(um) ano.

2 - A licitante vencedora, como condição para sua declaração como vencedora do lote/item deverá apresentar declaração de homologação da empresa adaptadora emitida pela fabricante do veículo cotado de modo que as adaptações produzidas não prejudiquem a garantia veicular.

3 – Tanto a fabricante do veículo cotado, quanto a empresa responsável pela adaptação deverão possuir no mínimo uma unidade na capital Porto Velho para assistência técnica autorizada do veículo adaptado no prazo previsto nas respectivas garantias.

### Componentes da adaptação:

Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc.

Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/ botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça.

Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.

### Rádio transceptor móvel digital:

Esta especificação está dentro dos parâmetros técnicos para os transceptores móveis DUO VHF/FM, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação em uso pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia;

a. 01 equipamento rádio transmissor-receptor;

b. 01 manual de operação em português;

c. 01 microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;

d. Cabo de alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento a ser instalado na viatura.

- e. Equipamento Rádio Transmissor-Receptor;
- f. Antena tipo 5/8 de onda, com suporte a ser instalada no veículo caracterizado ou antena tipo WHIP ¼ de onda a ser instalada no teto do veículo descaracterizado;
- g. Manual de Operação em português;
- h. Microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor
- i. Cabo de Alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento, a ser instalado no veículo;
- j. Kit de programação (software e cabos com Rib).

#### Especificações Técnicas Mínimas DUO

- a. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 (Telecommunications Systems Bulletin) das séries da TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Electronics Industry Association);
- b. Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento;
- c. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico Avançado de Radiocomunicação em uso na Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- d. Frequência de utilização em modo no mínimo troncalizado;

#### Características Eletrônicas Básicas

- a. Faixa de frequência: mínima de 148 a 174 MHz;
- b. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;
- c. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E, 8K10F1E, 11K0F3E, 16K0F3E, 20K0F3E, 20K0F1D ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;
- d. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 30KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

#### Características Eletrônicas Específicas

##### **Transmissor:**

- a) Potência: mínima 45 watts, ou melhor, com capacidade de ajuste e redução até 10 watts via programação;
  - b) Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação.
  - c) Estabilidade de frequência: - 10 °C a +60 °C;
- Emissões conduzidas (em relação à portadora): -85 dB ou melhor;
- e) Atenuação de ruído de FM: mínima 50 dB ou melhor;
  - f) Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

##### **Receptor:**

- a. Sensibilidade em modo analógico: 0.20 V (microvolt) ou melhor para 12 dB – SINAD;
- b. Sensibilidade em modo digital: 0.20 V (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- c. Seletividade para canais adjacentes - modo analógico: 85 dB ou melhor;
- d. Seletividade para canais adjacentes – modo digital: 70 dB ou melhor;
- e. - Estabilidade de frequência: - 10 °C a + 60 °C;
- f. Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor;
- g. Rejeição de intermodulação: 85 dB ou melhor;
- h. Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz;
- i. Distorção de áudio: 3% ou melhor, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

**Sintetizador:**

- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- b) Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- c) Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

**Sistema de sinalização acústica e visual:**

Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens por cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores,

	<p>alojados na parte internado vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente paratodo o conjunto e localizados no painel do veículo. Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta deamplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), quedeverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém commenor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p> <p><u>Grafismo e Características técnicas das películas</u></p> <p>Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão;</p>				
02	<p><b>Motocicletas</b> policiais classificadas como sendo os Veículos de Motopatrulhamento Ostensivo; serão destinados à pilotagem em ambiente urbano e/ou rural, modelo conhecido comercialmente como “Maxi Trail” ou “Big Trail”, com cilindradas mínimas de720cc, sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados por "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raiadas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blockingsistem (ABS). As cores obedecerão ao previsto no Regulamento de Identidade Visual da PMRO. Estas motocicletas poderão fazer uso de baúletos e/ou baús e/ou bolsas e/ou bornais:</p> <p><b>2.2.Características Básicas do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assento em material impermeável, com tecnologia ergométrica e acolchoamento para longos períodos de uso, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg.</li> <li>• Número de cilindros: no mínimo 02 (dois).</li> <li>• Combustível: Gasolina.</li> <li>• Potência mínima de 77 CV (ABNT).</li> <li>• Torque mínimo de 6,90KgF-m.</li> <li>• Alimentação: Injeção eletrônica</li> <li>• Sistema de arrefecimento a líquido.</li> <li>• Acionamento: Partida elétrica e/ou eletrônica.</li> <li>• tanque de combustível de no mínimo 15 litros</li> </ul>	un	23		

- Sistema de embreagem: Discos múltiplos, banhados a óleo.

- Chassi em aço tubular;

### **2.3. Sistema de freio:**

- freios ABS com sistema antitravamento das rodas

### **2.4. Sistema eletro/eletrônico:**

- Ignição eletrônica.
- Bateria selada, com capacidade de 12V (doze) volts;

### **2.5. Transmissão/Embreagem:**

- transmissão por pedal com no mínimo 6 velocidades

### **2.6. Suspensão:**

Suspensão dianteira: curso mínimo de 180 (cento e oitenta)mm.

Suspensão traseira: curso mínimo de 180 mm.

Altura mínima do solo: 180) mm.

### **2.7 . Pneus e Rodas:**

- rodas traseira de 17 ou 18 e dianteira de 19 ou 21.

### **2.8. Suporte para Sinalizador Dianteiro:**

Suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço, instalado acima da linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta, com fixação independente para cada sinalizador (LD e LE), sendo uma de cada lado voltada para a parte frontal da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta texturizada.

### **2.9. Suporte para Sirene:**

Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor ou carenagens, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral direita e esquerda da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta.

## **3. Acessórios:**

### **3.1 Dispositivos contra Linha de Pipa:**

- 02 (dois) Equipamentos de proteção para integridade física do PILOTO, constituída de haste em aço inox com cerca de (sessenta e cinco vírgula cinco) 65,5 cm estendida e (doze vírgula cinco) 12,5 cm fechada, dobrável, abraçadeira de alumínio para guidão, 07 (sete) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades.

- Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.

### **3.2 Protetor de Motor e Carenagens:**

- Confeccionado em estrutura metálica tubular de seção redonda, com perfil envolvente lateralmente o motor, e nas carenagens da motocicleta, reforçado e com acabamento em pintura preta ou no padrão original do quadro da motocicleta, com fixação nos pontos originais do quadro inferior e posterior da motocicleta. Com a peça protetora não tendo espaçamento entre o motor ou a carenagem e a peça maior que 5 cm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará.

### **3.3 Protetor de mãos:**

- Protetor de mão do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente, e que forneça proteção contra pedras, pancadas, condições adversas do tempo e original de fábrica.

#### **3.4 Sinalizador Luminoso Dianteiro:**

- Sinalizador frontal dianteiro superior composto por 02 (duas) unidades, selado sem formato linear com fila dupla retangular possuindo carenagem de acabamento em plástico ABS de alta resistência mecânica ou moldura em alumínio, fixados nas hastes dos retrovisores ou suportes fixos próximos, com aro de acabamento (carenagem) na cor preta, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal, cada lanterna deveser possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelho rubi conforme padrão preconizado pelo CTB resistentes a descoloração, intempéries e a impactos;
- Sinalizador frontal dianteiro inferior composto por 04 (quatro) unidades a serem fixados em par, próximo às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta e em formato linear voltados para frente (na cor cristal) e lateral (vermelho rubi), sem, contudo, encobrir os sinalizadores (seta) originais da motocicleta.

#### **3.5 Sinalizador Luminoso Traseiro:**

- Sinalizador composto por 04 (quatro) unidades em formato linear retangular, com aro de acabamento na cor preta, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento na modalidade Motopatrulhamento Ostensivo Tático. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante.
- Lanternas com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal, cada lanterna deveser possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: traseira, cruzamento e lateral da motocicleta, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelho rubi conforme padrão preconizado pelo CTB resistentes a descoloração, intempéries e impactos. Deveser possuir raio traseiro para um perfeito acoplamento diagonal;

#### **3.6 Sinalizador Acústico:**

- Sirene eletrônica 12V com 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 30W, com corpo e amplificador incorporado ou não a unidade sonofletora, tendo todo o circuito eletrônico do amplificador, por resina polipoxi (Resina – EER – 2075/1PR e Endurecedor – EEE – 2067/I), com finalidade de proteção térmica e anti vibratória, a fim de permitir o perfeito funcionamento do sinalizador, como corpo totalmente injetado em policarbonato de alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras intempéries, instalada no suporte de fixação da sirene, com pressão sonora não inferior a 100dB a 1m de distância, fixada na parte dianteira da motocicleta na lateral esquerda, com peso não superior a 1kg.

#### **3.7 Sistema de Controle Luminoso:**

- Modulo de controle eletrônico microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada, instalado com suporte

	<p>próprio na parte central interna da motocicleta, em caixa plástica para proteção contra água e poeira do módulo.</p> <p><b>4. Acionamento do Sistema de Sinalização Visual e Acústico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de acionamento de forma a integrar um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo policial, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possuir painel indicativo de uso para Sinalização, Sirene, Seleção de Tons e Toque Rápido (Horn) em português e acompanhado do respectivo manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, resistente à água e poeira e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas..</li> </ul> <p><b>5. Pintura, grafismo e disposições gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os veículos serão de pintura original de fábrica na cor branco e envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para cor que atenda ao padrão geral do órgão recebedor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo será ser aplicado verniz incolor para proteção, de modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente.</li> <li>• Os locais porosos serão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais.</li> <li>• Todas as motocicletas terão protetor de garupeira e para-lama sobre o banco traseiro e que serão acoplados o baú/bauleto, de forma a permitir a proteção contra eventuais quedas, minimizando as lesões e danos. Tal dispositivo permite o acoplamento de baú/baúletos traseiros;</li> </ul>				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável da empresa pela Cotação:		
		Data:	Assinatura:		
Banco:		Outras Informações:		Valor da Proposta:	
Agência:					
C/C:					
E-mail:				Validade:	
Obs.:	<p>01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</p> <p>03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.</p>			Prazo de Entrega:	

\* A proposta da empresa deverá está de acordo com o estabelecido no termo de referência

Matricula : 300133138

De Acordo :  
Jackson Robledo da Silva  
Gerente de Convênios da SESDEC

Aprovo :  
José Hélio Cysneiros Pachá  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 21/06/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railana Pinto de Souza, Chefe de Núcleo**, em 21/06/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 21/06/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018688468** e o código CRC **D342A85D**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	I9 COM. E SERV. CNPJ: 03478563/0001-88	PLAN COM. E SERVIÇOS CNPJ: 15221549/0001-83	SAGA LTDA CNPJ: 30903216/0001-28	TRIUMPH TRIPLE CNPJ: 16625187/0001-59	QUATTRO DUCATI CNPJ: 22615651/0002-00	POWER MOTORRAD CNPJ: 13280069/0001-68						
1	<p>Tipo: Picape, carroceria monobloco, sem cela, pequeno porte;</p> <p>Com predisposição para rádio transceptor móvel digital, CPS/AVL rastreador, Sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobe), adesivado com faixas nas cores e logomarca da instituição - PMRO, para uso no policiamento ostensivo geral. Veículo 0 (zero) Km, fabricado no máximo a 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.</p> <p>Tipo: Picape, carroceria monobloco, sem cela, pequeno porte;</p> <p>Número de lugares: 05 lugares;</p> <p>Número de portas: 04 laterais;</p> <p>Faixa de potência: Mínima 110CV;</p> <p>Faixa Cilindrada: Mínima 1600CC;</p> <p>Torque mínimo: 16 kgfm;</p>	UND	30	95.435,00	95.450,00	95.500,00	106.607,00	125.890,00	96.781,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 95.435,00	R\$ 102.943,83	12,365,51	12,01%	MÉDIO	R\$ 3.088.314,90
2	<p>Motocicletas policiais classificadas como sendo os Veículos de Motopatrulhamento Ostensivo; serão destinados à pilotagem em ambiente urbano e/ou rural, modelo conhecido comercialmente como "Maxi Trail" ou "Big Trail", com cilindradas mínimas de 720cc, sendo obrigatório que tenham rodas em aço ou alumínio, de raios cruzados por "arame", na cor preta, ou grafite, ou cinza, ou cromadas, devendo ser raladas, visando segurança do policial e padronização da frota. O sistema de frenagem das rodas deverá possuir obrigatoriamente an-blockingsistem (ABS). As cores obedecerão ao previsto no Regulamento de Identidade Visual da PMRO. Estas motocicletas poderão fazer uso de baúletes e/ou baús e/ou bolsas e/ou bornais;</p>	TURMA	23	100.000,00	84.500,00	93.999,36	N/C	N/C	NC	104.200,00	117.580,00	106.755,00	R\$ 84.500,00	R\$ 101.172,39	11,316,69	11,19%	MÉDIO	R\$ 2.326.964,97
													<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 5.415.279,87

**NOTA EXPLICATIVA**

- 1) A DESCRIÇÃO DOS ITENS FOI SIMPLIFICADA E ENCONTRA-SE COMPLETA NA SAMS 0037.038354/2021-42
- 2) A SIGLA N/C REFERE-SE A ITENS NÃO COTADOS



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, E A EMPRESA \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_.**

Aos dias XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2021, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, sediada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_(número) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_(número)\_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0037.038354/2021-42, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 441/2021/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Veículos Tipo: Picape, pequeno porte sem cela, e motocicletas visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio nº 906670 /MJ/2020 (0015962575) e projeto (0016232031).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços especificados no Termo de Referência e no Edital deverão ser prestados, atendendo as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA GARANTIA DO SERVIÇO: Conforme item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Conforme item 2.1.1 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no item 7.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXX), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA (XXXXXX), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Programa Atividade: 06.181.2075.2176; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 1100/0216.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 9 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O futuro contrato a ser celebrado entre a licitante vencedor do certame com a Secretaria de Estado de Justiça, na qualidade de CONTRATANTE, vigera por 12 (doze) meses, de forma ininterrupta. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive o inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 15 do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o item 16 do termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o item 14 do termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA QUALIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme estabelecido no item 2.7 do termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme disposto no item 10.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Conforme item 23 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, as fls...à..., do Livro Especial de CONTRATOS de nº que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Porto Velho/RO, .....de.....de 2021.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR, Procurador(a)**, em 14/10/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021260290** e o código CRC **3E1216FE**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.038354/2021-42

SEI nº 0021260290